# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 26 de Julho de 2005



Número 142

# Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA Declaração de rectificação n.º 18/2005

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS Despacho n.º 9/2005

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 60/2005 Despacho n.º 61/2005 Despacho n.º 62/2005 Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS Despacho n.º 65/2005

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA IMOBILIÁRIA COSTA OESTE, LDA. Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS ESTUQUILHA - PINTURA E ESTUCAGEM, LDA Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL ANTONIO F. F. CATANHO, S.A.

Alteração de pacto social

ATL - SUCATAS, UNIPESSOAL, LDA. Alteração de pacto social

CASA FUNCHAL - UTILIDADES PARA O LAR, LDA. Alteração de pacto social Renúncia de gerente

MULTI 12 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A. Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA ASCENÇÃO & ABREU, LDA. Alteração de pacto social

BPF - BETÕES E PRÉ-FABRICADOS, LDA. Alteração de sede social

CONSTANTINO, PEREIRA & SILVA, LDA. Renúncia de gerente Alteração de pacto social

#### SECRETARIA-GERALDAPRESIDÊNCIA

#### Declaração de rectificação n.º 18/2005

Por ter saído com inexactidão, na página n.º 6 do Jornal Oficial, II Série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, a publicação do anúncio da Câmara Municipal da Ribeira brava:

#### Onde se lê:

Organismo: Município de Ribeira Brava	À atenção de: Secretaria do Municipio de Ribeira Brava
Endereço: Rua do Visconde, 56	Código postal: 9350-213 – Ribeira Brava
Localidade/Cidade: Ribeira Brava	País: Portugal
Telefone: 291201830	Fax: 291220605
Correio electrónico: cmribravpt@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL): www.cm-ribeirabrava.pt

#### Deverá ler-se:

Organismo: Município de Ribeira Brava	À atenção de: Secretaria do Municipio de Ribeira Brava
Endereço: Rua do Visconde, 56	Código postal: 9350-213 – Ribeira Brava
Localidade/Cidade: Ribeira Brava	País: Portugal
Telefone: 291952548	Fax: 291952182
Correio electrónico: cmribravpt@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL): www.cm-ribeirabrava.pt

Secretaria-Geral da Presidência, 26 de Julho de 2005.

### SECRETARIAREGIONALDO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONALDOS ASSUNTOS CULTURAIS

#### Aviso

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se saber aos interessados que lista de antiguidade dos funcionários da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC), com referência a 04-12-31, encontra-se afixada na Divisão dos Serviços Administrativos da DRAC.

Da organização daquela lista pode ser apresentada reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do supracitado Decreto-Lei n.º 100/99.

Funchal, 12 de Julho de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

# SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

#### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, em exercício, datado de 26/06/2005:

foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento, com VERA ALEXANDRA
 CABIDO MATEUS ANDRADE, para frequentar na Direcção Regional de Edifícios Públicos da

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, o estágio necessário ao ingresso na carreira técnico superior, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, na área de arquitectura, consistindo as funções em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da formação e na especialidade de arquitectura, com a remuneração mensal correspondente ao índice 321, da escala salarial do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 15 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

#### SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### Despacho n.º 9/2005

Pelo Despacho n.º 4/91, de 19 de Março, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I série, número 35, de 21 de Março de 1991, foram aprovadas as normas regulamentares respeitantes à aposição de etiquetas com código de barras nas receitas médicas.

Volvidos vários anos desde a sua entrada em vigor, é manifesta a sua desactualização face à configuração do novo Sistema Regional de Saúde e às alterações orgânicas, entretanto verificadas na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeadamente a criação da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, através do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/M, de 22 de Novembro.

São conferidas a esta Direcção Regional atribuições, ao nível do financiamento, da contratação e do pagamento das prestações de cuidados de saúde integrados no Sistema Regional de Saúde e, ainda, competências no âmbito da regulação do Sistema Regional de Saúde, que pressupõem a racionalização na utilização dos recursos, bem como a concepção e aplicação de mecanismos de controlo dos pagamentos a entidades prestadoras de cuidados de saúde.

Por outro lado, a aprovação do novo modelo de receita médica, aprovado pela Portaria n.º 1501/2002, de 12 de Novembro, do Ministério da Saúde, adaptada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 6/2003, de 22 de Janeiro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, vem suscitar a introdução de novos e exigentes procedimentos de fornecimento, utilização e controlo das vinhetas a serem colocadas na receita médica, sem prejuízo das normas instituídas por aqueles diplomas.

Neste contexto, urge aprovar novas normas reguladoras, que disciplinem o fornecimento, utilização e controlo das vinhetas a serem colocadas na receita médica, em suporte de papel.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 01 de Fevereiro, determino o seguinte:

- O presente Despacho regulamenta o fornecimento, utilização e controlo das vinhetas identificativas a serem colocadas na receita médica, em suporte de papel.
- Na receita médica, a utilizar no âmbito do Sistema Regional de Saúde, deve o médico apor as vinhetas

- identificativas, nas condições e com as características previstas no presente Despacho.
- 3 ADirecção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, adiante designada por DRGDR, só comparticipará no preço dos medicamentos, desde que a receita preencha os requisitos de validade previstos no artigo 5.º da Portaria n.º 1501/2002, de 12 de Dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 6/2003, de 22 de Janeiro, e, em especial, que nela se encontrem apostas as vinhetas legalmente adequadas, de acordo com as características e condições ora aprovadas.
- 4 Devem ser utilizados, cumulativamente, dois tipos de vinhetas na prescrição médica:
  - a) Vinheta identificativa do médico prescritor;
  - b) Vinheta identificativa do estabelecimento prestador dos cuidados de saúde.
  - 4.1 As vinhetas previstas nas alíneas anteriores são compostas por um código de barras e, consoante o caso, pelo nome profissional do médico prescritor ou do estabelecimento prestador dos cuidados de saúde.
  - 4.2 As vinhetas são emitidas em três cores, com o objectivo de diferenciar o âmbito funcional em que é efectuada a prescrição:
    - Rosa, para uso exclusivo no âmbito do Serviço Regional de Saúde;
    - b) Azul, para uso exclusivo na medicina convencionada;
    - Amarela, para uso exclusivo na medicina privada.
  - 4.3 Sem prejuízo do disposto nos pontos 4.1 e 4.2, sempre que a prescrição seja dirigida a um utente pensionista, abrangido pelas condições previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, a vinheta do estabelecimento prestador de cuidados de saúde assume a cor verde.
- 5 As vinhetas, a que se reporta o número anterior, são emitidas e fornecidas, exclusivamente, pela DRGDR.
  - 5.1 As vinhetas são emitidas em folhas contendo 48 exemplares cada e fornecidas mediante o pagamento de um preço, cujo valor unitário será fixado e actualizado por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, sob proposta da DRGDR.
- 6 Os médicos que exerçam medicina convencionada ou privada, bem como as unidades privadas de saúde, devem requisitar as vinhetas à DRGDR, mediante o preenchimento de formulário próprio, emitido e fornecido por aquela Direcção Regional, conforme modelo constante do anexo I ao presente Despacho.
  - 6.1 O serviço receptor do formulário pode, sempre que se suscitem dúvidas quanto ao requerimento apresentado, verificar a autenticidade do mesmo, procedendo à sua conferência, conforme o caso, com a cédula profissional do médico requerente ou com o número de

- identificação de pessoa colectiva da unidade privada de saúde.
- 6.2 Efectuada a recepção da requisição é entregue, ao requerente ou a quem o represente, um duplicado comprovativo da mesma.
- 7 O requerente, ou seu representante legal, no âmbito da medicina privada ou convencionada, procede ao levantamento das vinhetas nos serviços da DRGDR, devendo assinar o comprovativo do recebimento e proceder à respectiva identificação.
  - 7.1 O pagamento das vinhetas fornecidas deve ser efectuado no acto do levantamento das mesmas.
- 8 O Serviço Regional de Saúde, deve proceder à requisição das vinhetas, para os médicos prescritores e para os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, no âmbito da medicina oficial, mediante o envio de um formulário à DRGDR, conforme modelo constante do anexo II ao presente Despacho.
  - 8.1 O formulário previsto neste número é emitido e fornecido pela DRGDR.
- 9 A DRGDR remete ao Serviço Regional de Saúde, por protocolo, as folhas de vinhetas requeridas ao abrigo do número 8 do presente Despacho.
  - 9.1 O Serviço Regional de Saúde, encarregar-se-á de proceder, internamente, à distribuição pelos médicos e unidades de saúde requerentes.
  - 9.2 O Serviço Regional de Saúde, deve proceder ao pagamento das vinhetas fornecidas, no prazo de sessenta dias a contar da data da recepção das mesmas.
- 10 As vinhetas são requeridas e fornecidas para um período de utilização estimado em três meses.
- 11 A DRGDR monitoriza e controla os procedimentos de aquisição e utilização das vinhetas.
- 12 É revogado o Despacho n.º 4/91, de 19 de Março.
  - 12.1 Mantêm-se, transitoriamente, em vigor, as disposições do Despacho n.º 4/91, de 19 de Março, relativamente aos procedimentos internos de requisição e utilização de vinhetas pelos clínicos e estabelecimentos do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., até à aprovação de normas internas, por aquela entidade, que consubstanciem o procedimento e o controlo das requisições e utilização das vinhetas, que deverá efectuar-se, no prazo máximo de 3 meses, após a entrada em vigor do presente Despacho.
- 13 As disposições previstas neste Despacho não prejudicam as regras referentes à prescrição electrónica, que se regem por regulamentação própria.
- 14 O presente Despacho entra em vigor noventa dias após a data da sua publicação.

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 8 dias do mês de Julho de 2005.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante



# SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS

N.º\_ REQUISIÇÃO DE VINHETAS PARA A MEDICINA PRIVADA OU CONVENCIONADA

1. A PREENCHER PE	LO MÉDICO OU UNIDADE F	PRIVADA DE SA	ÚDE	
NOME OU DENOMINAÇ	ČÃO SOCIAL:			
MORADA:	VIII.			CP
CONTACTO: TELEF. N.	0,	E-MAIL:		*
NOME CLÍNICO:			CÉDULA N.º:	
ESPECIALIDADE:			NIF / NIPC:	
N.º FOLHAS REQUISITA MÉDICO: ESTABELECIMENTO:				
	REGIME ESPECIAL		(RUBRIC	A DO REQUERENTE)
2. A PREENCHER PE	LOS SERVIÇOS			
2.1. NO MOMENTO DA				
Carimbo dos serviços			/	<u></u>
		_	(RUBRICA DO	FUNCIONÁRIO)
2.2. NO MOMENTO DA	AVALIAÇÃO			
N.º FOLHAS FORNECIE MÉDICO: ESTABELECIMENTO:	REGIME GERAL		PAGAMENTO: BANCO (SIGLA): CHEQUE N.º:	
	REGIME ESPECIAL		VALOR TOTAL:	€
3. NO ACTO DE ENT	REGA			
NOME DO RECEPTOR				
C.P. OU B.I. N.º:	DATA DE E	MISSÃO:/	/ DATA [	DE VALIDADE://
			/_	
(RUBRICA DO I	FUNCIONÁRIO)		(RUBRIC	A DO RECÉPTOR)



# SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS

REQUISIÇÃO DE VINHETAS PARA O SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.

ESTABELECIMENTO		N.º DE FOLHAS R	EQUISITADAS	
UNIDADE DE SAÚDE		REGIME GERAL	REGIME	VALOR
NOME	N.°		ESPECIAL	(EM EUROS)
	****			
	SUB-TOTAL:			

MÉDICO		N.º DE FOLHAS REQUISITADAS	VALOR (EM EUROS)	
UNIDADE DE SAÚDE	NOME CLÍNICO	CÉDULA N.º		
_	SUB-TOTAL:			
L	TOTAL:			

 ,
O RESPONSÁVEL
()

### SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

#### Despacho n.º 60/2005

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, aprovou a estrutura orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional (DRFP);

Considerando que, para o exercício das suas atribuições, a DRFP compreende a Direcção de Serviços Administrativos, Financeiros e Património, cujas competências e atribuições, na generalidade, se mantêm, relativamente à anterior estrutura orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 68/2004, de 17 de Março;

Atendendo, igualmente que, a nova estrutura orgânica da DRFP implicou uma reorganização da referida Direcção de Serviços, que passou a integrar a Divisão de Coordenação Financeira de Projectos, verificando-se ainda o acréscimo da Divisão de Informática e Comunicações, as quais não alteraram substancialmente as suas atribuições, sendo apenas uma adequação às actividades inerentes à Direcção de Serviços;

Considerando ainda que o Director de Serviços da mencionada Direcção foi nomeado através de concurso em 11 de Julho de 2002 e que se torna imperioso garantir a chefia e coordenação da Direcção de Serviços Administrativos, Financeiros e Património.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

- 1 É mantida a comissão de serviço do licenciado Mário António Catanho José, para o exercício do cargo de Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património, da Direcção Regional de Formação Profissional;
- 2 O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril.

Secretaria Regional de Educação, 25 de Maio de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes.

# Despacho n.º 61/2005

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, aprovou a estrutura orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional (DRFP);

Considerando que, para o exercício das suas atribuições, a DRFPcompreende a Direcção de Serviços do Fundo Social Europeu, cujas competências e atribuições, na generalidade, se mantêm, relativamente à anterior estrutura orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 68/2004, de 17 de Março;

Atendendo, igualmente que, a nova estrutura orgânica da DRFP implicou uma reorganização da referida Direcção de Serviços, com o acréscimo da Divisão de Certificação Profissional, a qual não alterou substancialmente as suas atribuições, sendo apenas uma adequação às actividades inerentes à Direcção de Serviços;

Considerando ainda que o Director de Serviços da mencionada Direcção foi nomeado através de concurso em 11 de Julho de 2002 e que se torna imperioso garantir a chefia e coordenação da Direcção de Serviços do Fundo Social Europeu.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

- 1 É mantida a comissão de serviço do licenciado Rafael Bento de Carvalho, para o exercício do cargo de Director de Serviços do Fundo Social Europeu, da Direcção Regional de Formação Profissional;
- 2 O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril.

Secretaria Regional de Educação, 25 de Maio de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes.

#### **Despacho n.º 62/2005**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, aprovou a estrutura orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional (DRFP);

Considerando que, para o exercício das suas atribuições, a DRFP compreende a Direcção de Serviços de Formação Profissional, cujas competências e atribuições, na generalidade, se mantêm, relativamente à anterior estrutura orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 68/2004, de 17 de Março;

Atendendo, igualmente que, a nova estrutura orgânica da DRFP implicou uma reorganização da referida Direcção de Serviços, com o acréscimo da Divisão de Projectos Inovadores de Formação, a qual não alterou substancialmente as suas atribuições, sendo apenas uma adequação à prossecução dos projectos inerentes à Direcção de Serviços;

Considerando ainda que o Director de Serviços da mencionada Direcção foi nomeado através de concurso em 11 de Julho de 2002 e que se torna imperioso garantir a chefia e coordenação da Direcção de Serviços de Formação Profissional.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

- É mantida a comissão de serviço da licenciada Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, para o exercício do cargo de Director de Serviços de Formação Profissional, da Direcção Regional de Formação Profissional;
- 2 O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril.

Secretaria Regional de Educação, 25 de Maio de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes.

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

#### Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 01/06/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/05, foi nomeado provisoriamente, o funcionário Hugo Daciano de Sousa e Abreu, para a categoria de Especialista de Informática de Grau 1 Nível 2, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, com

efeitos a partir de 1 de Julho de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 4 de Julho de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS **RECURSOS NATURAIS**

#### Despacho n.º 65/2005

Na sequência de procedimento de recrutamento e selecção para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, cuja publicação foi efectuada no jornal "NOTÍCIAS DA MANHÃ", de 6 de Maio de 2005, e em conformidade com o disposto nos n.s 1, 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril;

**DETERMINO:** 

Nomear em regime de Comissão de Serviço, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, MARIA DA PURIFICAÇÃO DE

ALMEIDA E SILVA VICENTE, licenciada em Direito.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, e produz efeitos a partir de 30 de Junho de 2005.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 30 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Nota Curricular

1 - Dados Pessoais:

Nome - Maria da Purificação de Almeida e Silva Vicente; Data de nascimento - 01 de Fevereiro de 1972 Naturalidade - São Domingos de Benfica - Lisboa

#### 2 - Habilitações:

2.1- Académicas: Licenciatura em Direito.

# Profissionais:

- Curso de Pós-graduação em Direito do Trabalho, promovido pelo Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Lisboa;
- Curso de Profissionalização em Serviço-Frequência do "Curso de Pós- Graduação" em Estudos Europeus, promovido pelo Cine-Forum do Funchal em colaboração com a Universidade de Coimbra;
- Conhecimento da língua inglesa, falada e escrita (7 anos do ensino oficial) e conhecimento da língua francesa, falada e escrita (5 anos do ensino Oficial);
- Conferência sobre as "Alterações ao Código de Processo Civil Introduzidas pelo Decreto Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro e pelo Decreto Lei n.º 180/96, de 25 de Setembro",

- promovido pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados; Conferência sobre a "Zona Franca da
- Madeira", promovido pelo Conselho
- Distrital da Ordem dos Advogados;
  Participação nas "Jornadas de sensibili-zação para aplicação prática do Direito Comunitário", organizado pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advagados para apricação para de la Advagados para a referencia de la Cordem dos Advagados práctica do Direito Comunitário", organizado pelo Conselho Distrital da Cordem dos Advagados práctica do Direito Comunitário de la Cordem dos Advagados práctica do Direito Comunitário de la Cordem dos Advagados práctica do Direito Comunitário de la Cordem dos Advagados práctica do Direito Comunitário de la Cordem dos Advagados práctica do Direito Comunitário de la Cordem dos Advagados práctica do Direito Comunitário de la Cordem dos Advagados por a cordem dos Advagados por Ordem dos Advogados, com o apoio da Comissão Europeia no quadro de Acção Robert Shuman, compreendido entre Março de 1998 e Janeiro de
- Acção de Formação "Fenómenos de Violência na Escola" promovida pela Comissão Perma-nente de Formação de Professores;
- "Projecto Acção de Formação Educativo" promovido pela Comissão Permanente de Professores; Participou no Congresso da Justiça,
- promovido pelo Conselho Distrital da

Ordem dos Advogados; Participou no "I Fórum da Criança em Risco" organizado pelo Centro de Segurança Social da Madeira; Participou no "3.º Encontro de Admi-

nistração e Gestão Escolar", promovido pela Direcção Regional de Administração Educativa da Secretaria Regional de Educação;

encontro de Participou no Administração e Gestão Escolar", Promovido pela Direcção Regional de Administração Educativa da Secretaria

Regional de Educação;

Acção de Formação Profissional sobre a temática "Obras Públicas - Adjudicação e Execução de Empreitadas e Concessões", promovida pela Direcção Regional da Administração Pública e Local;

### Experiência Profissional:

- De 14/10/1996 a 31/08 /2001, desempenhou a cargo de Assessora Jurídica e leccionou diversas disciplinas na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares;
- Além dos cargos referidos desempenhou ainda:
- No ano lectivo 2001/2003 esteve requisitada no Conservatório - Escola das Artes da Madeira, a leccionar disciplina da Área de Integração aos alunos do curso profissional de
- instrumento e dança; No Ano de 2003/2004 integrou a Comissão de Acompanhamento Regional do Sistema Educativo na dependência do Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação.
- No ano lectivo 2004/2005 (Setembro de 2004 a 27 de Fevereiro de 2005, leccionou o curso profissional de empregado comercial e o ensino recorrente na escola básica e Secundária Gonçalves Zarco, onde desempenhou o cargo de assessora
- Nomeada em regime de substituição através do Despacho n.º 21-A/2005,

de 28 de Fevereiro, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico da Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com efeitos desde o1 de Março de 2005.

Funchal, 13 de Maio de 2005.

Maria da Purificação de Almeida e Silva Vicente

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA **CALHETA**

# IMOBILIÁRIACOSTA OESTE, LDA.

Número de matrícula: 00034/980601;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511041322;

Número de inscrição: 06;

Número e data da apresentação: 04/050616

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que por escritura de 8 de Junho de 2005, lavrada de fls 92 a fls 92v do livro n.º 89 C, do Cartório Notarial de Calheta, se procedeu à dissolução e encerramento da liquidação, por deliberação de 8 de Junho de 2005.

Calheta aos, 21 de Junho de 2005.

A2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

#### **ESTUQUILHA - PINTURAE** ESTUCAGEM, LDA.

Número de matrícula: 00960/040604;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511238088; Número de inscrição: Av. 01 - 01;

Número e data da apresentação: 02/20050120

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Joaquim de Sousa, por ter renunciado em 30 de Dezembro de 2004.

Câmara de Lobos, 14 de Junho de 2005.

A A JUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

# CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO **FUNCHAL**

#### ANTÓNIO F. F. CATANHO, S.A.

Número de matrícula: 04023/891023;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511023316;

Número de inscrição: 08 e 09;

Número e data da apresentação: Ap. 07 E 08/050506

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para € 2.500.000,00, tendo sido transformada a sociedade, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

- A sociedade passa a adoptar a denominação de "ANTÓNIO F. F. CATANHO, S.A." e tem a sua sede na Rua da Fábrica, número dezoito, Edifício "Galerias do Carmo", quarto andar, fracção "AX", freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 O exercício económico da sociedade corresponde ao ano civil.
- 3 Aadministração pode livremente deslocar a sede social dentro do respectivo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade em território nacional, ou no estrangeiro, onde e quando entender conveniente.

#### Artigo segundo

- 1 A sociedade tem por objecto a construção civil, comércio por grosso e a retalho de materiais de construção, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.
- 2 A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto diferente do mencionado no número anterior, em sociedades de responsabilidade ilimitada, em sociedades reguladas por lei especiais e em agrupamentos complementares de empresas, não sendo necessário, em qualquer caso, deliberação dos accionistas.
- 3 Asociedade poderá adquirir, ceder ou onerar acções do seu próprio capital.

#### Artigo terceiro

- 1 O capital social, integralmente realizado, é de dois milhões e quinhentos mil euros, está representado por cinco mil acções, do valor nominal de quinhentos euros cada uma.
- 2 As acções da sociedade são ao portador e poderão ser representadas em títulos de uma até mil acções, sendo permitida a sua concentração e divisão a todo o tempo, à escolha e a expensas do titular.
- 3 A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto, até ao montante representativo de metade do capital social.
- 4 A emissão de obrigações pode ser decidida pela administração.

#### Artigo quarto

1 - A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário.

- 2 A assembleia é constituída por todos os accionistas, possuidores de acções que as tenham depositado nos lugares indicados no aviso de convocação pelo menos cinco dias antes do dia fixado para a assembleia.
- 3 Acada acção corresponde um voto.
- 4 As assembleias gerais de accionistas só poderão deliberar em primeira convocatória, com a participação de accionistas que representem, pelo menos, metade do capital social.
- 5 Serão tomadas por maioria qualificada, de setenta e cinco por cento dos votos correspondentes ao capital social, as deliberações sobre as seguintes matérias:
  - a) a criação de quaisquer formas locais de representação da sociedade;
  - b) a eleição ou destituição dos órgãos sociais e a remuneração dos administradores;
  - a aprovação das contas anuais e o destino a dar aos lucros apurados no balanço anual e o tratamento a dar aos prejuízos;
  - d) a alienação e aquisição de acções próprias;
  - e) a amortização de acções;
  - f) a criação de direitos especiais, o aumento ou redução do capital social, a fusão, a cisão, a transformação e qualquer outra alteração do contrato social;
  - g) a dissolução da sociedade;
  - n) os termos da liquidação da sociedade, incluindo a aprovação das contas finais dos liquidatários e o regresso à actividade.

# Artigo quinto

- 1 A sociedade é administrada e representada por um conselho de administração, composto por três membros, de entre os quais um será o presidente, eleito por deliberação dos accionistas.
- O conselho de administração poderá delegar num dos seus membros a gestão corrente da sociedade.
- 3 A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos:
  - a) com a assinatura ou intervenção do presidente do conselho de administração;
  - com a assinatura ou intervenção de administrador delegado, dentro dos limites de delegação do concelho de administração;
  - c) com a assinatura de qualquer outro administrador, se lhe preceder deliberação do concelho de administração.

#### Artigo sexto

Afiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único que terá um suplente, ambos eleitos por um período de quatro anos, que deverão ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

# Artigo sétimo

1 - Os membros dos órgãos sociais são eleitos por quatro anos, de entre os accionistas ou outras pessoas, por uma ou mais vezes e permanecerão no exercício das suas funções até à eleição e posse de quem deva substituí-los.

- 2 A remuneração de cada um dos administradores será fixada pela assembleia geral, podendo ela consistir numa percentagem dos lucros do exercício, até ao máximo global de dez por cento.
- 3 Os accionistas poderão, em qualquer altura, conceder o direito de reforma aos administradores e fixar o respectivo regulamento.

# Artigo oitavo

- 1 A sociedade poderá amortizar acções sem o consentimento dos seus titulares, quando as mesmas forem arrestadas, penhoradas ou sujeitas a qualquer providência judicial de onde possa resultar ou tenha resultado a alienação coerciva das mesmas.
- 2 Adeliberação de amortização de acções, nos termos do número anterior, deverá ser tomada no prazo de um ano a contar da ocorrência do facto que fundamente a amortização.

#### Artigo nono

- 1 Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzídas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, serão aplicados conforme o que for determinado pela deliberação dos accionistas que aprovar o respectivo balanço a qual poderá destiná-los, no todo ou em parte, à constituição ou reforço de quaisquer reservas ou a outras aplicações consideradas de interesse da sociedade.
- 2 Os lucros, se forem distribuídos, sê-lo-ão na proporção das respectivas participações, salvo se por unanimidade os accionistas deliberarem distribuí-los noutra proporção.
- 3 Poderão ser feitos, no decurso de um exercício, adiantamentos aos accionistas sobre os lucros, nos termos do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### Artigo décimo

- 1 Em caso de dissolução serão liquidatários os administradores em exercício, e os mesmos ficam, desde já, autorizados a praticar os actos previstos no artigo 152.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 2 Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não deste contrato, fica estipulado o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro.

# ATL - SUCATAS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08723/011205;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511201818; Número de inscrição: 04;

Número e data da apresentação: Ap. 10/050413

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.°, 3.° e 4.° do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade adopta a firma "ATL - SUCATAS, UNIPESSOAL, L.D.A.".

#### Terceiro

O capital social é do montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, conforme escrituração e está representado numa só quota, pertencente à única sócia, Rosa Maria Rodrigues Nunes.

#### Quarto

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes a sócia única, Rosa Maria Rodrigues Nunes e o não sócio António Teixeira Loureiro, divorciado, residente na Estrada Monumental, Ponte do Vale, porta 349, sítio do Arieiro, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

# CASAFUNCHAL - UTILIDADES PARA O LAR, LDA.

Número de matrícula: 05886/960306;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511072511;

Número de inscrição: 17;

Número e data da apresentação: Ap. 17/050401

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 7.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Foi depositada a escritura de que consta a renúncia dos gerentes Jordão de Sá Batista e Lídia Maria de Freitas Ferreira Batista.

Funchal, 29 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 3.°

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos e está representado em quatro quotas que pertencem:

 uma do valor nominal de quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um euros ao sócio José Manuel Teixeira Mendes;

- duas, sendo uma do valor nominal de vinte e nove mil novecentos e vinte e oito euros e sessenta e oito cêntimos e catorze mil novecentos e sessenta e dois euros e trinta e dois cêntimos à sócia Maria Madalena Pinto Gomes Teixeira Mendes; e
- uma do valor nominal de nove mil novecentos e setenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos a Carla Louise Olival.

#### Artigo 7.º

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral fica a pertencer aos sócios José Manuel Teixeira Mendes, Maria Madalena Pinto Gomes Teixeira Mendes e Carla Louise Olival, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de dois gerentes para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

# MULTI 12 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.

Número de matrícula: 10344/050103;

Número de identificação de pessoa colectiva: 505192853;

Número de inscrição: 03 - Av. 01;

Número e data da apresentação: Ap. 25/050506

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

# Artigo 1.º

A sociedade tem a sua sede no Centro Comercial Fórum Madeira, Estrada Monumental, n.º 390, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

# ASCENÇÃO & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 00426/26092003;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511218427;

Número de inscrição: 10;

Número e data da apresentação: Ap. 03/20050203

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que, foi alterado o artigo 4.º do contrato, que, ficou com a seguinte redacção:

Capital: € 20.000,00

Quotas e sócios: três quotas

- 1 € 5.000,00 Virgílio de Ascenção Homem
- 2 € 10.000,00 José Emanuel da Silva Gouveia
- 3 € 5.000,00 Chantal de Andrade Lima

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2005.

A 1.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL CONSERVADOR, Assinatura ilegível

# BPF - BETÕES E PRE-FABRICADOS, LDA.

Número de matrícula: 00140/980601;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511077386;

Número de inscrição: Av. 01 Ap. 01;

Número e data da apresentação: 04/20050408

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe, onde consta a alteração da sede da sociedade respeitante e a consequente alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

### Artigo 1.º

Sede: Rua Comandante Camacho de Freitas, n.º 645, 9350-077, Campanário, Ribeira Brava.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 29 de Abril de 2005.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### CONSTANTINO, PEREIRA& SILVA, LDA.

Número de matrícula: 00444/20040415;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511238401;

Número de inscrição: Av. 1 Ap. 04, 5 e 6 e 7; Número e data da apresentação: 03 a 07/20050131

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que, o gerente João Abílio Constantino da Silva, renunciou a gerência em data de 13 de Dezembro de 2004, tendo o mesmo autorizado a manutenção do nome. O sócio Sotero de Andrade Rodrigues Pereira unificou as duas quotas no valor de  $\in$  2.500,00 e de  $\in$  1.250,00 numa única quota no valor de  $\in$  3.750,00. A sócia Ana Mafalda Gonçalves da Silva unificou as duas quotas no valor de  $\in$  2.500,00 e de  $\in$  1.250,00 numa única quota no valor de  $\in$  3.750,00.

Em consequência alterou o artigo 4.º da sociedade que ficou com a seguinte redacção:

Capital: € 7. 500,00

Quotas e sócios: Duas quotas

- 1 € 3.750,00 Sotero de Andrade Rodrigues Pereira
- 2 € 3.750,00 Ana Mafalda Gonçalves da Silva.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2005.

A 1.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas € 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas € 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas € 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas € 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas € 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	. € 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	. € 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

DEPÓSITO LEGAL

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)